



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº224/2020 de 24 de setembro de 2020

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLIÇÃO

Republica-se o Decreto n. 5339, de 12 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n.º 195, de 14 de agosto de 2020 em razão de ajustes promovidos no ato de concessão n. 262/2020 - Retificado - FAZPREV.

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2020.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5339/2020.
De 12 de agosto de 2020.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de pensão por morte da servidora ativa Rosângela da Silva Gomes aos dependentes: Paulo Henrique Brito de Lima e Outros".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal n. 70/2001, artigo 60 e seguintes, complementado pela alínea "b" do inciso VI, do artigo 23, todos os artigos da referida Lei Municipal:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a pensão por morte da servidora ativa: **Rosângela da Silva Gomes**, matrícula n. 266.901, ocupante do cargo de Professor – 20 Horas, aos dependentes: **Paulo Henrique Brito de Lima e Outros**, a partir de 07 de julho de 2020, de acordo com o pedido formalizado pelo Ato de Concessão n.º 262/2020 - retificado, dos autos do Processo Administrativo n.º 134/2020 e 159/2020 - FAZPREV, sendo que os valores dos proventos serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, parágrafo 8º da Constituição Federal de 1988, c/c artigo 15 da Lei Federal n.10.887/2004).

Art. 2º. O valor do benefício deverá ser pago aos dependentes da seguinte forma:

Dependente	Grau de Parentesco	Valor (R\$)	Cessação do Benefício
Pedro Henrique Gomes Brito de Lima	Filho Menor	633,14	11/04/2035
Paulo Henrique Brito de Lima	Companheiro	633,15	Vitalício
Giovanna Louise Soares	Filha Menor	633,14	18/07/2025
João Vítor Soares	Filho Menor	633,14	25/08/2021

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2020.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLIÇÃO

Republica-se o Decreto n. 5340, de 12 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n.º 195, de 14 de agosto de 2020 em razão de ajustes promovidos no ato de concessão n. 261/2020 - Retificado - FAZPREV.

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2020.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5340/2020.
De 12 de agosto de 2020.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de pensão por morte da servidora ativa Rosângela da Silva Gomes aos dependentes: Paulo Henrique Brito de Lima e Outros".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal n. 70/2001, artigo 60 e seguintes, complementado pela alínea "b" do inciso VI, do artigo 23, todos os artigos da referida Lei Municipal:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a pensão por morte da servidora ativa: **Rosângela da Silva Gomes**, matrícula n. 348.202, ocupante do cargo de Professor – 20 Horas, aos dependentes: **Paulo Henrique Brito de Lima e Outros**, a partir de 07 de julho de 2020, de acordo com o pedido formalizado pelo Ato de Concessão n.º 261/2020 - Retificado, dos autos do Processo Administrativo n.º 133/2020 e 158/2020 - FAZPREV, sendo que os valores dos proventos serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, parágrafo 8º da Constituição Federal de 1988, c/c artigo 15 da Lei Federal n.10.887/2004).

Art. 2º. O valor do benefício deverá ser pago aos dependentes da seguinte forma:

Dependente	Grau de Parentesco	Valor (R\$)	Cessação do Benefício
Pedro Henrique Gomes Brito de Lima	Filho Menor	597,45	11/04/2035
Paulo Henrique Brito de Lima	Companheiro	597,45	Vitalício
Giovanna Louise Soares	Filha Menor	597,46	18/07/2025
João Vítor Soares	Filho Menor	597,46	25/08/2021

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2020.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº224/2020 de 24 de setembro de 2020

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 5404/2020
De 23 de Setembro de 2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 6.563.437,12** (Seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019 de 16/12/2019,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 6.563.437,12** (Seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM de Administração

04.122.0002.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 488.071,93
04.122.0002.2.003-3.3.90.47.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 200.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01 - SM de Saúde

10.301.0003.2.008-3.1.90.11.00.00.00.00.11003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 72.729,88
10.301.0003.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 23.000,00

05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

05.01 - Procuradoria Geral do Município

02.061.0007.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.732,88

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

06.01 - SM de Governo

04.122.0002.2.026-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 108.503,22

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01 - SM de Obras Públicas

15.452.0010.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 188.419,08
15.452.0010.2.033-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.708,78

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

09.01 - SM de Urbanismo

15.452.0010.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 107.685,76

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01 - SM de Assistência Social

08.243.0011.2.042-3.1.90.11.00.00.00.00.11003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.864,25

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

14.01 - SM de Planejamento e Finanças

04.123.0002.2.048-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.557,19

[Assinatura]

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - Bloco da Gestão Administrativa

10.301.0003.2.050-3.1.90.11.00.00.00.00.11003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 693.515,97
10.301.0003.2.050-3.1.90.16.00.00.00.00.11003 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 124.581,30
10.301.0003.2.050-3.1.90.94.00.00.00.00.11003 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.886,08
10.301.0003.2.050-3.3.90.46.00.00.00.00.11003 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 48.148,47
10.301.0003.2.050-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 280.921,20
10.301.0003.2.051-4.4.90.52.00.00.00.00.1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
10.301.0003.2.051-3.3.90.30.00.00.00.00.11019 - MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

15.02 - Bloco da Atenção Básica

10.301.0003.2.053-3.1.90.16.00.00.00.00.1494 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.868,87
10.301.0003.2.053-3.1.90.11.00.00.00.00.1494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 364.439,45
10.301.0003.2.054-4.4.90.52.00.00.00.00.1381 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 460.000,00

15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde

10.305.0003.2.055-3.1.90.11.00.00.00.00.11003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 34.200,14
10.305.0003.2.055-3.1.90.11.00.00.00.00.1494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.080,65
10.305.0003.2.055-3.1.90.16.00.00.00.00.1494 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 260,00

15.04 - Bloco da Assistência Farmacêutica

10.301.0003.2.057-3.1.90.11.00.00.00.00.11003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 55.469,78

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

10.302.0003.2.060-3.1.90.11.00.00.00.00.11003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 257.428,97
10.302.0003.2.060-3.1.90.11.00.00.00.00.1494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.634,25
10.302.0003.2.059-3.1.90.11.00.00.00.00.11003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 420.916,78
10.302.0003.2.061-3.1.90.11.00.00.00.00.1494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.296,07

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.02 - Manutenção da Educação Infantil

12.385.0004.2.073-3.1.90.11.00.00.00.00.1103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.316.115,28
12.385.0004.2.073-3.1.90.94.00.00.00.00.1103 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 30.494,30
12.385.0004.2.073-3.3.90.46.00.00.00.00.1103 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.175,75

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.01 - Bloco de Financiamento da proteção Básica

08.244.0011.2.077-3.1.90.11.00.00.00.00.11003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 102.722,24

17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão

08.243.0011.6.008-3.1.90.11.00.00.00.00.11003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.049,03
08.244.0011.2.067-3.1.90.11.00.00.00.00.11003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 142.629,21

20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

20.01 - Fundo Municipal de Habitação

16.482.0014.2.100-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 52.803,63
16.482.0014.2.102-3.3.90.39.00.00.00.00.3007 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
16.482.0014.2.100-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 926,18

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.01 - SM de Defesa Social

14.422.0016.2.104-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.197,00

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

18.542.0017.2.106-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 146.108,62
18.542.0017.2.106-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 51,94
15.452.0017.2.107-3.1.90.11.00.00.00.00.1511 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.679,49
15.452.0017.2.107-3.1.90.94.00.00.00.00.1511 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 403,45
15.452.0017.2.107-3.3.90.49.00.00.00.00.1511 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 336,65

24 - GABINETE DO PREFEITO

24.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.117-3.3.90.39.00.00.00.00.11003 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 83.741,04

[Assinatura]

32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0006.2.128-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 869,01
27.812.0006.2.128-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.641,15

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

33.01 - SM de Habitação

16.482.0014.2.043-3.3.90.39.00.00.00.00.1007 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

34.01 - SM de Comunicação Social

04.131.0002.2.131-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.265,36
04.131.0002.2.131-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 58.601,12

35 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

35.01 - SM da Mulher

08.244.0022.2.133-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 34.924,14

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

36.01 - SM de Cultura e Turismo

13.392.0005.2.135-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 44.778,58

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de **R\$ 1.416.900,95** (Um milhão quatrocentos e dezesseis mil, novecentos reais e noventa e cinco centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM de Administração

28.843.0020.2.005-3.2.90.21.00.00.00.00.1000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 100.000,00
28.843.0020.2.005-4.6.90.71.00.00.00.00.1000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 100.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01 - SM de Saúde

10.301.0003.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00.1303 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
10.301.0003.2.009-3.3.90.40.00.00.00.00.1303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 8.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01 - SM de Obras Públicas

15.452.0010.2.033-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.708,78

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - Bloco da Gestão Administrativa

10.301.0003.2.051-3.3.90.39.00.00.00.00.11019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00

15.02 - Bloco da Atenção Básica

10.301.0003.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00.1494 - MATERIAL DE CONSUMO 156.579,29
10.301.0003.2.054-3.3.90.40.00.00.00.00.1303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 200.000,00

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

10.302.0003.2.063-3.3.90.30.00.00.00.00.1303 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
10.302.0003.2.063-3.3.90.30.00.00.00.00.1494 - MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
10.302.0003.2.063-3.3.90.40.00.00.00.00.1303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 80.921,20

10.302.0003.2.063-3.3.90.40.00.00.00.00.1494 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 100.000,00

20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

20.01 - Fundo Municipal de Habitação

16.482.0014.2.100-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 926,18
16.482.0014.2.102-4.4.90.51.00.00.00.00.3007 - OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.01 - SM de Defesa Social

14.422.0016.2.104-3.3.90.40.00.00.00.00.1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 70.197,00

[Assinatura]

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

18.542.0017.2.106-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 51,94

24 - GABINETE DO PREFEITO

24.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.117-3.3.90.36.00.00.00.00.11003 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 83.741,04

32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0006.2.128-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.510,16

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

33.01 - SM de Habitação

16.482.0014.2.043-3.3.90.33.00.00.00.00.1007 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000,00

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

34.01 - SM de Comunicação Social

04.131.0002.2.131-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.265,36

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor **R\$ 5.146.536,17** (Cinco milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões), em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019, conforme segue:

Fonte 1000

1.323.186,15

Fonte 1103

1.350.785,33

Fonte 1381

460.000,00

Fonte 1511

16.422,59

Fonte 11003

1.996.142,10

Art. 4º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 1337/2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Setembro de 2020.

[Assinatura]
Mateo Claudio Wozniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº224/2020 de 24 de setembro de 2020

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5405/2020.
De 24 de setembro de 2020.

Súmula: "Substitui membro suplente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS - de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 37.178/2020:

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea "b", do inciso IV, do artigo 1º do Decreto n. 5384, de 02 de setembro de 2020, substituindo membro suplente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS - de Fazenda Rio Grande, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 1º (...).

(...).

IV - Representantes da Secretaria Municipal da Mulher:

a) (...);

b) Suplente: Bruna Gabriela Alves, CPF/MF n. 092.537.309-51.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5407/2020.
De 24 de setembro de 2020.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de pensão por morte da servidora ativa **Sonia Maria Bueno de Mattos**, com proventos integrais ao dependente: **Odécio Francisco de Mattos**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal n. 70/2001, artigo 60 e seguintes, complementado pela alínea "b" do inciso VI, do artigo 23, todos os artigos da referida Lei Municipal:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a pensão por morte da servidora ativa: **Sonia Maria Bueno de Mattos**, matrícula n. 349.567, ocupante do cargo de Professor – 40 Horas, com proventos integrais, ao dependente: **Odécio Francisco de Mattos**, a partir de 17 de agosto de 2020, de acordo com o pedido formalizado pelo Ato de Concessão n.º 154/2020, dos autos do Processo Administrativo n.º 154/2020 – FAZPREV, sendo que os valores dos proventos serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, parágrafo 8º da Constituição Federal de 1988, c/c artigo 15 da Lei Federal n.10.887/2004).

Art. 2º. O valor do benefício deverá ser pago ao dependente da seguinte forma:

Dependente	Grau de Parentesco	Valor (R\$)	Cessação do Benefício
Odécio Francisco de Mattos	Conjuge	5.063,37	Vitalícia

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5406/2020.
De 24 de setembro de 2020.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora: **Maria Regina Lemos Cordeiro dos Santos**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o artigo 31, complementados pela alínea "a" do inciso II do artigo 23, todos da Lei Municipal n. 70/2001, de acordo com a Regra Permanente Artigo 40 – Aposentadoria por Idade (Artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF):

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição – conforme Regra Permanente, artigo 40 da CF – Aposentadoria por Idade (artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF) – à servidora **Maria Regina Lemos Cordeiro dos Santos**, matrícula n.º 348.349, ocupante do cargo de Professor – 20 Horas, sendo que o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 933,78 (novecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos) a partir de **16 de setembro de 2020**, conforme o Ato de Concessão n.º 266/2020 do Processo Administrativo n.º 161/2020 – FAZPREV

Parágrafo único. De acordo com as Leis Municipais nº 168/2003 – parágrafo único do artigo 52; bem como na Lei nº 1267/2018, será garantido o menor vencimento municipal, garantindo-se a percepção do provento de R\$ 1.067,69 (um mil e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), a partir de 16 de setembro de 2020.

Art. 2º O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo primeiro (**16/09/2020**), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5408/2020.
De 24 de setembro de 2020.

Súmula: "Cria Nomenclatura de Chefia na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013 e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 32.105/2020:

DECRETA

Art. 1º Fica criada no bojo do artigo 1º do Decreto n. 3343, de 04 de março de 2013, e incluído no anexo I, do Decreto Municipal n. 5296/2020, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Saúde a seguinte chefia:

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância
Divisão de Apoio a Inspeção Sanitária

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto n. 3343, de 04 de março de 2013, e suas alterações permanecem inalteradas.

Parágrafo único. As demais disposições constantes do Decreto n. 5296, de 13 de julho de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº224/2020 de 24 de setembro de 2020

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5409/2020.
De 24 de setembro de 2020.

Súmula: "Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 36.972/2020:

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação das alíneas 'a' e 'b', do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 1º do Decreto n. 5118, de 07 de fevereiro de 2020, substituindo membro titular e suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - de Fazenda Rio Grande, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 1º (...).

§ 1º (...).

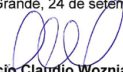
II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Josilane Cristina dos Anjos, RG n. 8.497.588-5 e CPF/MF n. 043.301.049-54;
b) Suplente: Eloisa Viana, RG n. 8.322.789-3 e CPF/MF n. 030.520.999-06.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2020.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5410/2020.
De 24 de setembro de 2020.

Súmula: "Cria Nomenclatura de Chefia na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Habitação, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 28.025/2020:

DECRETA

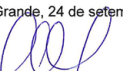
Art. 1º Fica criada no bojo do artigo 1º do Decreto n. 3343, de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Habitação a seguinte Chefia:

Secretaria Municipal de Habitação
Divisão de Projetos, Obras e Regularização Fundiária

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto n. 3343, de 04 de março de 2013, e suas alterações permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2020.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5412/2020.
De 24 de setembro de 2020.

Súmula: "Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, para o Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando as informações técnicas provenientes dos órgãos federais e estaduais de saúde, bem como da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o Município de se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;

Considerando as Resoluções emitidas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná - SESA;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê Gestor de Crise e da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, ainda, os debates realizados junto ao Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19;

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19) a ser verificada, de forma constante, pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Vigilância Sanitária, observados os eventuais regramentos editados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Permanece suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I - Feiras;

II - Estabelecimentos destinados ao entretenimento, com ou sem música, de forma eventual ou periódica, tais como: casas de festas, tabacarias, lounges, boates, casas de eventos ou recepções, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas.

III - Clubes sociais e desportivos.

IV - A concentração desordenada e a permanência de aglomeração de pessoas em espaços públicos e particulares.

§ 1º Permanece suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local da instalação física.

§ 2º O retorno das atividades previstas nos incisos I, II e III, deste artigo, somente se efetivará após a devida análise e expressa liberação pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Vigilância Sanitária, observados regramentos específicos editados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, quando for o caso.

Art. 3º Permanece autorizada a realização de missas e cultos religiosos com assembleia comunitária de fiéis de acordo com a Lei Estadual n. 20.205/2020, desde que observada as instruções constantes na Resolução n. 734 SESA/PR de 21 de maio de 2020, ou outra que venha a substituí-la, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio e dos serviços não essenciais no Município será autorizado e regulamentado por ato da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Vigilância Sanitária, observados os eventuais regramentos editados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR.

§ 1º Os *Shoppings Centers* terão seu funcionamento permitido e regulamentado, conforme ato da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Vigilância Sanitária, observados os eventuais regramentos editados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR.

§ 2º Galerias e centros comerciais terão seu funcionamento permitido e regulamentado, conforme ato da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Vigilância Sanitária, observados os eventuais regramentos editados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº224/2020 de 24 de setembro de 2020

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Os estabelecimentos comerciais deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos em conforme ato da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Vigilância Sanitária, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 5º Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como restaurantes, bares, pizzarias, ambulantes, lanchonetes e congêneres, terão seu funcionamento permitido e regulamentado, conforme ato da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Vigilância Sanitária, observados os eventuais regramentos editados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR.

Parágrafo único. Os serviços de "buffet" e restaurantes "self-service" terão seu funcionamento permitido e regulamentado, conforme ato da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Vigilância Sanitária, observados os eventuais regramentos editados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR.

Art. 6º O funcionamento dos parques e praças fica autorizado e condicionado ao cumprimento das orientações, protocolos e normas editadas pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Vigilância Sanitária, observados os eventuais regramentos editados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, bem como fica vedada qualquer forma de aglomeração nestes locais.

Art. 7º Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 8º Eventuais medidas restritivas previstas neste Decreto ou em atos da Secretaria Municipal de Saúde não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n. 4.317, de 21 de março de 2020, e suas alterações.

Art. 9º Fica alterada a redação dos parágrafos 2º e 3º, ambos, do artigo 7º do Decreto n. 5157, de 17 de março de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 7º (...).

(...).

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde fixar, por ato normativo próprio, critérios para o enquadramento dos servidores como pertencentes ao grupo de risco,

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

que poderão ser submetidos ao regime de teletrabalho.

§ 3º Para verificação dos casos em que os servidores se enquadrem no grupo de risco, conforme parágrafo anterior poderá tal situação ser previamente analisada por Comitê, Comissão ou Junta Técnica criada para tal finalidade junto a esta Municipalidade.

(...).

Art. 10º Fica incluída a redação do parágrafo único junto ao artigo 8º do Decreto n. 5157, de 17 de março de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 8º (...).

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Vigilância Sanitária mediante edição de ato normativo próprio, observados os eventuais regramentos propostos pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, estabelecer normas e procedimentos para a regulamentação da retomada das atividades descritas no *caput* deste artigo.

(...).

Art. 11. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas previstas neste Decreto ou em ato normativo expedido pela Secretaria Municipal de Saúde será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.

§ 1º Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste Decreto ou em ato normativo expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

§ 2º Além das penalidades previstas no *caput* poderão, dependendo do caso, ensejar a aplicação das penalidades contidas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal e naquelas contidas na Lei Estadual n. 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 5.711, de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem substituí-los.

§ 3º Além das penalidades retratadas neste artigo, as situações de descumprimento do presente Decreto, após apuradas, poderão ser remetidas ao Ministério Público desta Comarca para a adoção de outras medidas cabíveis.

Art. 12. Este Decreto poderá sofrer modificações de acordo com os indicadores

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

epidemiológicos, que classificam os graus de risco, e demais dados técnicos que exijam a sua pronta modificação.

Parágrafo único. Os casos omissos e as situações especiais eventualmente propostas serão analisadas pela Secretária Municipal da Saúde que poderá contar com o apoio do Comitê Gestor de Crise no Município de Fazenda Rio Grande criado nos termos do Decreto n. 5157, de 17 de março de 2020.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 152/2020.
De 23 de setembro de 2020.

SÚMULA: “Destitui servidoras públicas municipais de função de chefia e designa servidora pública municipal para o exercício de função de chefia, conforme especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 35.918/2020:

RESOLVE

Art. 1º Ficam destituídas as servidoras, abaixo arroladas, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função	Destituição a partir de:
Carolina Alferes Chueire	349.756	SMAS	Divisão de Políticas Transversais e Controle Social	01/09/2020
Karla de Souza Oliveira	353.271	SMAS	Coordenação/ Assessoria II – Secretária Executiva dos Conselhos	01/09/2020

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função	Designação a partir de:
Karla de Souza Oliveira	353.271	SMAS	Divisão de Políticas Transversais e Controle Social	01/09/2020

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá:

I – Quanto à equipe: Coordenar anualmente a elaboração do Plano de Ação, estabelecendo e pactuando com as equipes ações, metas e prazos a serem cumpridos, observando a consonância deste planejamento com o Plano Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº224/2020 de 24 de setembro de 2020

Página 6



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

de Assistência Social; Monitorar sistematicamente junto a equipe o Plano de Ação anual, assegurando o cumprimento das ações, metas e prazos estipulados na elaboração do mesmo; Orientar tecnicamente as coordenações para a execução do trabalho realizados nos departamentos, de acordo com as normativas da política de assistência social, leis municipais e orientações técnicas, com vistas no cumprimento dos objetivos e diretrizes na política em âmbito municipal; Instrumentalizar as coordenações para a execução do serviço; Definir com as coordenações os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho; Realizar reuniões sistemáticas com as coordenações dos departamentos vinculados a divisão de Políticas Transversais, traçando estratégias e metas a serem desenvolvidas, bem como estabelecer processos diários para a integração das equipes, visando à apropriação das ações executadas e o bom andamento do trabalho; Direcionar os profissionais lotados nos departamentos sobre a execução das suas atividades, de acordo com a função e cargo de cada um; garantindo a oferta e a execução de qualidade dos serviços e dos atendimentos pontuais; Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos dos departamentos, de acordo com as orientações do órgão gestor; Dar suporte as coordenações para a execução dos serviços, bem como para o funcionamento do departamento, orientando os trabalhadores sobre a manutenção e zelo de tudo o que está sob sua responsabilidade enquanto coordenador; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais; Coordenar/supervisionar/dirigir a equipe e estabelecer Planos de Trabalho para os departamentos vinculados a divisão de Políticas Transversais; Assessorar as equipes dos equipamentos nas estratégias de controle social; Administrar a Planilha Anual de Capacitações para a equipe sob sua responsabilidade, registrando a participação de cada um em eventos de capacitação (Curso, conteúdo programático, carga horária, valor de diárias e passagens, utilização de veículo da SMAS, etc); Orientar sobre o cumprimento das diretrizes anuais para a divisão de Políticas Transversais e departamentos vinculadas a mesma, passada pelo Órgão Gestor, Diretoria Geral e Secretário Municipal.

II – Quanto ao serviço: Acompanhar informações e análises estratégicas formuladas pelos vários órgãos do executivo municipal e OSC, no sentido de fornecer embasamento aos demais setores da SMAS e conselheiros, a fim de subsidiar a elaboração de diagnósticos e planos; Auxiliar na implantação e monitorar junto à coordenação da Seção de Programas Transversais, programas e projetos transversais referentes à mulher, criança e adolescente, juventude, pessoa idosa, pessoa com deficiência, Segurança Alimentar e Nutricional, etc; Planejar e monitorar programas e projetos que apresentem interface entre as Proteções Sociais Básica e Especial, bem como com outras políticas públicas; Supervisionar a publicação de documentos referentes aos departamentos sob sua responsabilidade em Diário Oficial do Município, conforme necessidade; Manter atualizadas as informações sobre a representação da SMAS em Comitês, Comissões e Conselhos nos âmbitos, municipal, estadual e/ou federal; Zelar pela organização administrativa dos documentos sob sua guarda; Promover a atuação da política de Assistência Social sob a perspectiva do compartilhamento dos saberes; Subsidiar o adequado

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

funcionamento dos programas transversais; Analisar e orientar sobre registros de atividades e funcionamento dos programas transversais (atas, publicações, documentação, plano de trabalho, prestação de contas); Elaborar e encaminhar relatórios dos departamentos sob sua competência, para subsidiar a Diretoria Estratégica de Gestão do SUAS; Informar à Diretoria de Gestão Estratégica do SUAS sobre as necessidades detectadas para a viabilização da infraestrutura para garantia do funcionamento dos departamentos afetos à sua coordenação; Acompanhar as deliberações dos Conselhos afetos à sua área de competência; Apresentar à chefia imediata relatórios semestrais das atividades da Divisão; Auxiliar e instruir a coordenação de Programas Transversais para a execução do monitoramento do Programa Família Paranaense, no que diz respeito ao acompanhamento do programa nos comitês da rede local e comitê municipal intersetorial e alimentação do sistema do programa; Auxiliar e instruir a coordenação de Programas Transversais para a execução do Programa Leite das Crianças, no que diz respeito ao acompanhamento do programa, reestruturação do processo de visitas as famílias beneficiárias, encaminhamentos para a Rede de Proteção e Rede Socioassistencial; Auxiliar e instruir a coordenação de Programas Transversais para a execução do Programa Armazém da Família, no que diz respeito a pasta de acompanhamento do programa, reestruturação do processo de visitas as famílias beneficiárias, com encaminhamentos para a Rede de Proteção, conhecimento sobre a Rede Socioassistencial e auxílio na elaboração de cronograma de visitas e instrumentais a serem utilizados nas visitas; Auxiliar e instruir a coordenação de Programas Transversais para a execução do AEPETI, no que diz respeito a pasta de acompanhamento do programa, alimentação do Sistema SIMPETI de acordo com o monitoramento do Plano Municipal do AEPETI e sobre a articulação bimestral com as políticas públicas que propuseram ações no Plano para obter tais informações via questionários SIMPETI; Auxiliar e instruir a coordenação de Programas Transversais para a execução de monitoramento do Programa Criança Feliz, no que diz respeito a pasta de acompanhamento do programa e a articulação com o Programa Leite das Crianças; Realizar prestação de contas das ações previstas nos Planos Municipais aos seus respectivos Conselhos Municipais, em instrumento padronizado, reestabelecendo com os conselhos prazos de execução para as ações não realizadas, contendo registro em ata, bem como mantendo os documentos que comprovam a execução das ações pactuadas na prestação de contas a serem entregues no final da vigência aos Conselhos Municipais; Monitorar junto a coordenação da Secretaria Executiva dos Conselhos o efetivo funcionamento dos Conselhos Municipais, no que diz respeito a sua legalidade, tendo todos os Conselhos: Lei Municipal, Regimento Interno, Criação dos Fundo Municipal, Nomeação de Conselheiros titulares e suplentes, a elaboração do Plano de Ação anual dos Conselhos, a realização das reuniões mensais e divulgação das mesmas, bem como a participação e/ou conhecimento da coordenação sobre as deliberações discutidas nas reuniões de nível Estadual e Federal; Monitorar junto a coordenação do Núcleo Municipal da Infância e Adolescência a execução das três ações previstas no Núcleo, a agenda proativa da Escuta Especializada e a boa relação com a Rede de Proteção.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



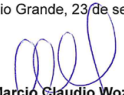
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

III – Quanto à rede de proteção e socioassistencial: Monitorar semestralmente junto as comissões as ações dos Planos Municipais, sendo eles: Plano Municipal de Assistência Social, Plano Municipal das Ações Estratégicas do PETI, Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – SINASE, Plano Municipal de Enfrentamento das Violências contra as crianças e adolescentes e demais planos elaborados; Atualizar periodicamente as comissões dos Planos Municipais junto as outras políticas públicas.

IV – Quanto à liderança e proatividade: Participar de cursos, palestras, encontros, conferências e reuniões relacionados a Política de Assistência Social, em especial a sua área de atuação; Planejar, organizar e promover formação continuada as equipes, por meio de grupos de estudo, em conformidade com as demandas identificadas, bem como em conformidade com as capacitações ofertadas pelo órgão gestor para a coordenação desta unidade; Assessorar na elaboração do Plano de Educação Permanente; Assessorar na implantação e implementação do departamento de Gestão do Trabalho e Plano de Educação Permanente; Coordenar processos de formação interpessoal, focando em temas transversais que norteiam e influenciam a prática profissional; Orientar a equipe sobre o relacionamento interpessoal, com vistas na efetividade do trabalho em equipe e na execução do serviço junto ao usuário; Subsidiar e participar da elaboração de projetos, planos de trabalho e planos municipais de sua área de competência, bem como das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor da Assistência Social, representando-a em outros espaços, quando solicitado; Mediar processos de resolução de conflitos entre a equipe de trabalho; Participar dos processos de treinamento e desenvolvimento de liderança proposto pelo órgão gestor; Utilizar os conhecimentos sobre liderança para motivação da equipe; Promover espaços de reflexão entre a equipe de trabalho visando uma comunicação assertiva que possibilite a melhoria dos relacionamentos interpessoais e no desenvolvimento das ações; Adotar uma postura proativa diante das situações rotineiras de trabalho e dos serviços ofertados com vistas na construção de novos paradigmas; Planejar junto a Diretoria de Área de Gestão Estratégica do SUAS a execução físico financeiro dos da divisão de Políticas Transversais e departamentos vinculados a mesma, com vistas nas aquisições materiais permanentes ou de consumo, necessários para o bom andamento do trabalho e demais atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas na tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de setembro de 2020.


Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 153/2020.
De 24 de setembro de 2020.

SÚMULA: “Destitui servidora pública municipal de função de chefia e designa servidora pública municipal para o exercício de função de chefia, conforme especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 34.559/2020:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função	Destituição a partir de:
Karla Patricia de Souza Pereira	351.443	SMTER	Coordenação/Assessoria II – Abertura de Empresas e Liberação de Alvarás	01/10/2020

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função	Designação a partir de:
Karla Patricia de Souza Pereira	351.443	SMTER	Divisão da Cidade Empreendedora	01/10/2020

Parágrafo único. A servidora designada no caput, deste artigo, deverá administrar o setor de alvará, abertura, alteração e baixa de empresas; Reunir a comissão de usos permissíveis, tolerados e proibidos; Emitir pareceres; Acompanhamento com o SEBRAE, empresa fácil e parceiros como a associação comercial; Atendimentos a

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº224/2020 de 24 de setembro de 2020

Página 7

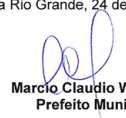


MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

contabilidades; coordenar e atender os empreendedores; Coordenar os Recursos Humanos do Setor e demais atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas na tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2020.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 154/2020.
De 24 de setembro de 2020.

SÚMULA: “Destitui servidor público municipal de função de chefia e designa servidor público municipal para o exercício de função de chefia, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 32.105/2020:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituído o servidor, abaixo arrolado, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função	Destituição a partir de:
Wanderley Antônio Martins	106.101	SMS	Coordenação/Assessoria II – Vigilância Sanitária	01/10/2020

Art. 2º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função	Designação a partir de:
Wanderley Antônio Martins	106.101	SMS	Divisão de Apoio a Inspeção Sanitária	01/10/2020

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá dar suporte auxiliando a Coordenadora da Vigilância Sanitária em todas as ações necessárias; Fazer cumprir a legislação sanitária vigente no País; Atuar de acordo com os parâmetros legais e vigentes; Auxiliar a Coordenação na análise e pesquisa de informações científicas de âmbito sanitário; Realizar ações de capacitação e aperfeiçoamento de pessoas na área sanitária; Auxiliar a Coordenação ou realizar consultorias e auxílio no campo sanitário; Responsabilizar-se por delinear, preparar, administrar, conduzir e supervisionar as atividades sanitárias e de saúde pública da

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

população; Identificar riscos, tanto no âmbito ecológico como no âmbito da saúde pública, por meio da realização de perícias; Identificar e fazer o registro das notificações de risco sanitário; Conduz a realização de cursos e concursos na área de sanitário; Executar tarefas relacionadas com a fiscalização de medicamentos e outros preparados semelhantes, a análise de toxinas de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e dos produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender as receitas médicas, odontológicas e veterinárias, a dispositivos legais, a finalidades industriais e a outros propósitos; Fiscalizar das condições sanitárias dos estabelecimentos comerciais que trabalham na área de Alimentação e Saúde; Emitir alvará sanitário; Visitar os estabelecimentos com a finalidade de verificar as condições de higiene e Limpeza dos mesmos; Autuar os estabelecimentos em situação irregular; Faz relatórios de visitas; Prestar esclarecimentos quanto as normas sanitárias de higiene e limpeza; Preencher os formulários devidos, para execução dos trabalhos; Alimentar os sistemas de informação; Realizar atividades educativas e orientativas; Verificação da manipulação de insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas; Verificar as condições de Higiene e Saneamento das Comunidades; Realizar fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, a qualidade dos produtos farmacêuticos e licenciamentos respectivos; Realizar quaisquer outras atividades que se situem no domínio de sua capacitação técnica científica comprovada, no âmbito da Vigilância. Realizar e acompanhar inspeções de rotina e emergenciais em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária; Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e surtos de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; Vistorias estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene e data de vencimento de medicamentos e demais atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas na tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2020.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 155/2020.
De 24 de setembro de 2020.

SÚMULA: “Designa servidor público municipal efetivo para o exercício de função, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 30.814/2020:

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do servidor	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Sebastião Aparecido Ribeiro	352.007	SMU	Coordenação/Assessoria II – Fiscalização	01/10/2020

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (Mínimo categoria B) para poder se deslocar de carro ou caminhão para as manutenções de praxe; Ser responsável junto com o diretor de sua área pela demanda necessária para abertura de processo licitatório; Responsabilizar-se pelos orçamentos solicitados para início de processo licitatório e acompanhar todo o procedimento junto com o Diretor de Área responsável pelo Setor e equipe da Divisão de Licitações; Ser fiscal dos contratos entre a Prefeitura e contratados que tiveram acordos firmados com o Município para atendimento as demandas do Terminal Rodoviário; Acompanhar junto com o seu Diretor todas as obras de Manutenção do Terminal; Fiscalizar a empresa responsável pelas obras que vierem a ocorrer; Verificar a qualidade do material instalado nas dependências do terminal e demais atividades correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro 2020.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº224/2020 de 24 de setembro de 2020

Página 8



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 156/2020.
De 24 de setembro de 2020.

SÚMULA: "Designa servidor público municipal efetivo para o exercício de função, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 28.025/2020:

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do servidor	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Carlos Daniel Kravchychyn Filho	354.116	SMH	Divisão de Projetos, Obras e Regularização Fundiária	01/10/2020

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá auxiliar no atendimento ao público prestando orientações em geral; Elaboração, redação e digitação de comunicações internas/externas e outros documentos; Coordenar, elaborar (dentro de sua área de competência) ou auxiliar na contratação de Laudos Técnicos a fim de identificar a viabilidade do parcelamento do solo, verificando, assim, a possibilidade de permanência ou não das famílias nas áreas ocupadas; Coordenar, elaborar ou auxiliar na contratação de Serviços de Topografia e acompanhamento dos mesmos; Coordenar e/ou elaborar projetos (dentro de sua área de competência) de Loteamentos ou de Condomínios ou auxiliar na contratação dos mesmos; Coordenar, elaborar ou auxiliar na contratação de sondagens geotécnicas, obras de terra e contenções, pontes e viadutos, estruturas, fundações e estruturas de contenções; Coordenar, elaborar ou auxiliar na contratação de Projetos para Sistema Viário, Sistema Sanitário e de Drenagem de Águas Pluviais e Sistema de Abastecimento de água; Coordenar, elaborar ou auxiliar na contratação de Projetos para melhoria ou construção de unidades habitacionais; Coordenar, executar ou fiscalizar obras e/ou elaborar ou auxiliar na sua contratação; Coordenar e/ou elaborar Documentação, dentro de sua área, para

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

contratação de serviços e obras; Coordenar e/ou elaborar o Levantamento de Equipamentos Públicos no entorno de áreas destinadas à regularização fundiária; Coordenar, elaborar ou auxiliar na contratação de Projetos para regularização fundiária e para reassentamentos; Participação em equipes multidisciplinares no planejamento e operacionalização de programas habitacionais, tanto para o sistema convencional como para regularização fundiária; Coordenar e/ou auxiliar na contratação de Projetos de Paisagismo; Acesso à informações referentes às áreas passíveis de regularização fundiária; Participar do Plano Diretor, analisando as propostas populares e leis relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano, indicando áreas de ZEIS; Coordenar, elaborar ou auxiliar na verificação/obtenção de viabilidade técnica e licenças perante demais órgãos – COPEL, SANEPAR, etc; Contribuição para a criação de mecanismos que venham agilizar e melhorar os serviços prestados; Apoio às diversas atividades do Departamento; Realizar supervisão de estágio; Utilizar-se de equipamentos e softwares específicos; Zelar pela segurança individual e coletiva; Demais atividades pertinentes ao cargo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 157/2020.
De 24 de setembro de 2020.

Súmula: "Constitui e nomeia membros da Comissão de Controle do Frotas, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos termos do Processo Administrativo n. 36.533/2020:

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Controle do Frotas, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 36.533/2020.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão constituída na forma do artigo anterior:

I – Gabinete do Prefeito.

a) Carina de Faria Mondini, matrícula n. 352.554;

II – Secretaria Municipal de Administração.

- a) Setor de Frotas: Jocinei Rodrigues da Silva, matrícula n. 358.266;
- b) Tecnologia da Informação: Giuliano da Silva Pastega, matrícula n. 351.958;
- c) Arrecadação: Rosane Parolin, matrícula n. 356.962;
- d) Patrimônio: Marcelo Mendonça Gaspar, matrícula n. 351.185.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social.

- a) Titular: Israel Luiz Rosa, matrícula n. 350.723;
- b) Suplente: Claudio José Braine, matrícula n. 357.720.

IV – Secretaria Municipal de Governo.

- a) Titular: Romario Almeida e Silva, matrícula n. 352.462;
- b) Suplente: Valdir Schmidt, matrícula n. 353.118.

V – Secretaria Municipal de Governo - FAZTRANS.

- a) Titular: Romario Almeida e Silva, matrícula n. 352.462;
- b) Suplente: Valdir Schmidt, matrícula n. 353.118.

VI – Secretaria Municipal de Defesa Social.

- a) Titular: Guilherme Zampronio Bariviera, matrícula n. 351.695;
- b) Suplente: Cristiana Marques Rodrigues da Silva, matrícula n. 351.687.

VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

- a) Titular: Eli Cesar Quirino, matrícula n. 352.438;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

- b) Suplente: Joyce Fernanda Comprí, matrícula n. 351.295.

VIII – Secretaria Municipal de Educação.

- a) Titular: Rosilda Ribeiro de Souza, matrículas n. 55.301 e 55.401;
- b) Suplente: José Daniel Fabrício, matrícula n. 350.702.

IX – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

- a) Titular: Solange de Oliveira Floriano dos Santos, matrícula n. 351.769;
- b) Suplente: Thays Barbosa Vargas, matrícula n. 350.282.

X – Secretaria Municipal de Obras Públicas.

- a) Titular: Cenilson de Castro, matrícula n. 234.601;
- b) Suplente: Diógenes Ferreira de Paula Junior, matrícula n. 358.376.

XI – Secretaria Municipal de Saúde.

- a) Titular: José Monteiro Neto, matrícula n. 352.012;
- b) Suplente: Tatiane Berdusco de Souza, matrícula n. 349.401.

XII – Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

- a) Titular: Elaine Aparecida de Lima, matrícula n. 350.134;
- b) Suplente: Ana Paula Strujak, matrícula n. 350.700.

XIII – Secretaria Municipal de Urbanismo.

- a) Titular: Mávia de Fátima Barbosa Arruda Falcão, matrícula n. 352.156;
- b) Suplente: Kely Steinhaus Cezar, matrícula n. 350.721.

XIV – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

- a) Titular: Eliane Freitag dos Santos, matrícula n. 358.325;
- b) Suplente: Adelson Luiz Klen, matrícula n. 354.106.

XV – Secretaria Municipal da Mulher.

- a) Titular: Rafaela Rodrigues Moreira, matrícula n. 358.236;
- b) Suplente: Valéria Maria Silva de Melo, matrícula n. 349.263.

XVI – Secretaria Municipal de Habitação.

- a) Titular: Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira, matrícula n. 357.688;
- b) Suplente: Genilce da Rocha Leite, matrícula n. 21.601.

XVII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

- a) Titular: Andressa Camilo, matrícula n. 358.385;
- b) Suplente: Marcos Paulo Dammski, matrícula n. 357.692.

XVIII – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

- a) Titular: Sayonara Conceição Wozhiak, matrícula n. 354.873;
- b) Suplente: Aldair Aparecido de Andrade, matrícula n. 358.411.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº224/2020 de 24 de setembro de 2020

Página 9



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

XIX – Secretaria Municipal de Comunicação Social.

a) Titular: Heliel da Rosa, matrícula n. 357.469.
b) Suplente: Ana Claudia Konart, matrícula n. 358.294.

XX – Corpo de Bombeiros.

a) Titular: Guilherme Renato Hreczuck, portador de cédula de identidade n. 8.070.435-6;
b) Suplente: Ramon Murilo Mendes, portador da cédula de identidade nº 6.273.997-5.

Art. 3º O trabalho dos integrantes da Comissão constituída na forma desta Portaria, de relevante interesse público, não será remunerado, sendo exercido pelas pessoas mencionadas no artigo anterior concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro 2020.


Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Portaria de aplicação de Penalidade

PORTARIA Nº 001/2020
De 14 de Setembro de 2020

O Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 98, VI da Lei Complementar nº 52/2012, bem como o julgamento constante do Processo Sumário nº 8792/2018,

RESOLVE

Acolher o parecer da Corregedora da Guarda Municipal e determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **Bruno José Zermiani Silva**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 351 689, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social por ter infringido o disposto nos artigos, 13, X e 31, II da Lei Complementar nº 52/2012.


Capitão PM RR João Rodrigues Fátima
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 4720/2018

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Portaria de aplicação de Penalidade

PORTARIA Nº 002/2020
De 18 de Setembro de 2020

O Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 98, VI da Lei Complementar nº 52/2012, bem como o julgamento constante do Processo Sumário nº 7.207/2018,

RESOLVE

Acolher o parecer da Corregedora da Guarda Municipal e determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** aos servidores **Bruno José Zermiani Silva** matrícula nº351.689 e **Paulo Roberto Rodrigues** matrícula nº351.674, ocupantes do cargo de Guarda Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social por ter infringido o disposto nos artigos, 13, X e 31, II da Lei Complementar nº 52/2012.


Capitão PM RR João Rodrigues Fátima
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 4720/2018

1



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: sm@fazenda.riogrande.pr.gov.br CNPJ 55.422.986/0001-02.

Portaria nº10/2020-SME.
De 22 de Setembro de 2020.

Súmula: Dispõe sobre Elevação de Nível do magistério, habilitados de acordo com a Lei nº 48/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 2784/2011 de janeiro de 2011.

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO o resultado do Avanço Funcional por meio de Promoção: Crescimento Vertical, dos servidores que foram habilitados à mudança de nível nos termos da Lei nº 48/12, conforme quadro abaixo.

Nome	Mat.	Cargo	Situação	Nível anterior	Nível atual
Adriana Nicalaio	355397	Professor - 40 h	Deferido	1	2
Aline Marcia Haczka	353055	Professor -20 h	Deferido	1	2
Camila Nicastro Lavandovski	355408	Professor -40 h	Deferido	1	2
Carla Alessandra Ferreira	355520	Professor -20 h	Deferido	1	2
Elisângela Marcia Carreira dos Santos	355427	Professor - 40 h	Deferido	1	2
Fabiana Diomar do Amaral	355486	Professor -20 h	Deferido	1	2
Fernanda Fagundes	355461	Professor -20 h	Deferido	1	2
Ivone Lourenço de Oliveira Kanheski	355381	Professor - 40 h	Deferido	1	2
Juqueline de Jesus da Silva	355463	Professor - 40 h	Deferido	1	2
Josiane Gonçalves Ribeiro	355513	Professor -20 h	Deferido	1	2
Louimar Pires	355492	Professor -20 h	Deferido	1	2
Luciana de Oliveira Carmo Rodrigues Silva	355406	Professor -40 h	Deferido	1	2
Marcia Ferreira Gonçalves Carvalho	355474	Professor -20 h	Deferido	1	2
Mayara Machado Bonfim de Arruda	355420	Professor -40 h	Deferido	1	2
Renata de Castro Chaves Mateus	355373	Professor -40 h	Deferido	1	2
Sandra Gonçalves da Silva	355482	Professor -20 h	Deferido	1	2
Silmara Mello da Rocha	355496	Professor -20 h	Deferido	1	2



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

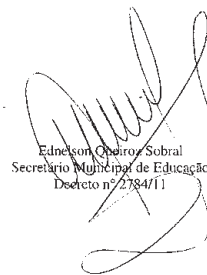


Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº224/2020 de 24 de setembro de 2020

Página 10

Tatiane Aparecida Correa Izidoro	355471	Professor -40 h	Deferido	1	2
Thais Fernanda Concia	355432	Professor -40 h	Deferido	1	2
Itacema Fagundes Busulo	236601/ 348769	Professor -20 h	Deferido	2	3
Katia Eliza Biernacki Kovatski	352843/ 351718	Professor -20 h	Deferido	2	3
Maria Aparecida Moraes da Silva	174101	Professor -20 h	Deferido	2	3
Willian Fernando Batista	352568	Profª Ed. Física	Deferido	2	3

Art.2º Os efeitos financeiros serão aplicados conforme determina a lei complementar 142 de 28 de Abril de 2017.


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2784/11



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe o art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e §10, do art. 2º da Instrução Normativa nº 149/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar sessão de Audiência Pública referente ao 2º quadrimestre de 2020. (Devido a pandemia de coronavírus) a transmissão será realizada ao vivo, e poderá ser acompanhada pelo facebook da Câmara Municipal ou pelo YouTube.

Dados para Acesso a Audiência Pública: Transmissão AO VIVO
Data: 29/09/2020
Horário: 10:00hs
Link da Câmara Municipal: <https://www.youtube.com/user/camarafrg>

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2020.


Givanildo Francisco Pego
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência 01/2019

CONTRATADO: HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP

CNPJ: 78.404.795/0001-90

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução do contrato administrativo 001/2019, referente à obra de ampliação da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, nos termos da sua Cláusula Décima.

AUTORIZAÇÃO: Fica Prorrogado o prazo de execução do Contrato Administrativo 001/2019 pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO: 4 (quatro) meses

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/08/2019 a 28/12/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2020

A Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe a Lei complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012, TORNA PÚBLICA, que fará realizar sessão de Audiência Pública Virtual (devido a pandemia de coronavírus) de Apreciação de Contas do Segundo Quadrimestre 2020 – Serviços Realizados pela Secretaria de Saúde, em Cumprimento ao Plano Municipal de Saúde, será realizada no dia 30 de setembro de 2020 às 13h30 min. A transmissão poderá ser acompanhada pelo facebook da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande ou pelo YouTube (<https://www.youtube.com/user/camarafrg>).

Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2020


IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 4960/2019

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº223/2020 - Data: de 23
de setembro de 2020.

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº224/2020 de 24 de setembro de 2020

Página 11



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR
(41) 3608-7613
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.966/0001-02.

EDITAL Nº. 08/2020

DIVULGA RESULTADO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL: AVANÇO FUNCIONAL

Súmula: Edital referente à divulgação de resultados do Processo de Crescimento Horizontal, Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio de Magistério de Fazenda Rio Grande Edital de convocação 07 de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº 2784/11 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 08/17 e em cumprimento à Lei nº 48/12 e ao Decreto 3337/13, RESOLVEM.

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º O presente Edital refere-se à divulgação do resultado do Processo de Progressão – Crescimento Horizontal de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande, **Edital de convocação 07/2020**.

Art. 2º O quadro nas folhas em anexo, contém resultado dos pré requisitos para avanço contidos no § 5º do Art. 14 da Lei 48/12.

Art. 3º O prazo de recursos quanto ao resultado são de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º Os recursos deverão ser efetuados via Protocolo Fly organograma 007.010.006, dirigidos à Comissão de Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio de Magistério, devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2020.

Ednelson Quarez Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2784/11

Mauro Antonio Pedrosa
Presidente da CAF
Portaria 08/17

PRÉ - REQUISITOS PARA PROGRESSÃO

LEI 48/12 E DECRETO 3337/13 LEGENDA:

- I – NOTA NA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS ATENDE AO PRÉ-REQUISITO ?
- II – NÃO TER USUFRUIDO LICENÇA OU AFASTAMENTO, NO BIÊNIO § 5º DO ART 14
- III – NÃO TER APRESENTADO MAIS DE 5 FALTAS INJUSTIFICADAS .
- IV – NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR NO INTERSTÍCIO.
- V- TER NOTA SUPERIOR A 70% DOS PONTOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INTERSTÍCIO .

MATRICULA	Nome	Data de Admissão	I-Título	II- Ausente	III- Faltas	IV- Penalidade	V - Nota	Classe Atual	Nova Classe
349614	ADEMIR RODRIGUES	17/05/2007	A	A	A	A	A	E	F
348430	ADRIANA CRISTINA BRANCO CUNHA	25/04/2005	A	A	A	A	A	F	G
3901	ADRIANA FELIX DA SILVA DE SOUZA	03/03/1999	A	A	A	A	A	H	I
351418	AMANDA MACHADO LOPES	16/05/2011	A	A	A	A	A	D	E
349484	ANA LUCIA AORELA	03/05/2007	A	A	A	A	A	F	G
351339	ANA REGINA VOZNHAKI MACHADO	04/04/2011	A	A	A	A	A	C	D
349558	ANDREA DA SILVEIRA LESNIOVSKI	22/05/2007	A	A	A	A	A	E	F
349594	ANDREA ROSSA DE ARAUJO	23/05/2007	A	A	A	A	A	F	G
349593	ANDREA TAVARES DE OLIVEIRA	01/06/2007	A	A	A	A	A	F	G
348415	ANDREZZA SCWEITZER PEREIRA	26/04/2005	A	A	A	A	A	E	F
352484	ANDRIELLE COSTA	04/04/2013	A	A	A	A	A	G	H
348523	ANITA ROSANE DE OLIVEIRA	17/06/2005	I	A	A	A	A	F	F
349486	APARECIDA ADRIANO ALVES	03/05/2007	NA	A	A	A	A	E	E
348215	APARECIDA DO CARMO DIAS DA CRUZ	04/03/2005	I	A	A	A	A	F	F
352480	ARLETE GONÇALVES DE LIMA FERREIRA	02/04/2013	A	A	A	A	A	C	D
353668	BRUNA REGINA MORAES	22/04/2015	A	A	I	A	A	B	B
352454	BRUNO CESAR BRITTES	01/04/2013	NA	A	A	A	A	C	C
352579	BRUNO OLIVEIRA DE ASSIS	14/05/2013	A	A	A	A	A	C	D
348218	CACIANA DE LURDES FRANCO	02/03/2005	NA	A	A	A	A	E	E
351387	CACIANA DE LURDES FRANCO	02/05/2011	NA	A	A	A	A	B	B
349440	CAMILA RENATA LOBO	16/04/2007	A	A	A	A	A	F	G
352624	CARLA ADRIANA KEPPEN FERREIRA	03/06/2013	A	A	A	A	A	C	D
348440	CARLA MULEK DE GOES ENGRAF LEITE	10/05/2005	A	A	A	A	A	G	H
352572	CAROLINA FERNANDA SCHMIDT DA SILVA	13/05/2013	A	A	A	A	A	C	D
348333	CIRLENE APARECIDA POLLI	08/04/2005	NA	A	I	A	I	D	D
351334	CLARICE IZABEL RIBEIRO	31/03/2011	NA	A	A	A	A	D	D
349644	CLAUDIA MARIA MAFRA FUKUOKA	21/06/2007	A	A	A	A	A	E	F
351480	CLAUDIA ROSANA ORSO CLAUDINO	27/06/2011	A	A	A	A	A	D	E
349663	CLAUDINEIA CRISTINA DE SOUZA RAMOS	29/06/2007	NA	A	A	A	A	F	F
348420	CRISTIANE DE FATIMA DOS SANTOS	26/04/2005	A	A	A	A	A	G	H
351477	CRISTIANE MARIA OLIVEIRA CHAVES	27/06/2011	A	A	A	A	A	D	E
348250	CRISTIANE MARIA RAMOS GOMES	09/03/2005	NA	A	A	A	A	G	G



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº224/2020 de 24 de setembro de 2020

Página 12

PRÉ - REQUISITOS PARA PROGRESSÃO
LEI 48/12 E DECRETO 3337/13 LEGENDA:
I – NOTA NA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS ATENDE AO PRÉ -REQUISITO ?
II – NÃO TER USUFRUIDO LICENÇA OU AFASTAMENTO, NO BIÊNIO 5º DO ART 14
III – NÃO TER APRESENTADO MAIS DE 5 FALTAS INJUSTIFICADAS .
IV – NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR NO INTERSTÍCIO.
V- TER NOTA SUPERIOR A 70% DOS PONTOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INTERSTÍCIO.

MATRICULA	Nome	Data de Admissão	I-Título	II-Notas	III-Faltas	IV-Penalidade	V- Nota	Classe Atual	Nova Classe
348418	CRISTIANE SANTANA SALLES	26/04/2005	NA	I	A	A	A	C	C
348384	CRISTINA SUELI BERTOZINI	05/04/2005	NA	I	A	A	A	C	C
351336	DAMARIS BALES	31/03/2011	A	A	A	A	A	D	E
349611	DANIELE ANDRIANCZIK	05/06/2007	A	A	A	A	A	F	G
348447	DANIELI KONOPKA OLDONI	16/05/2005	A	A	A	A	A	G	H
348450	DENISE KONOPKA DE MELLO	18/05/2005	A	A	A	A	A	G	H
351379	DEONICE BENTO ALVES	26/04/2011	I	A	I	A	A	B	B
348421	DEUSDETE APARECIDA SIQUEIRA DE SOUZA	09/05/2005	A	A	A	A	A	G	H
352565	DIEGO SALES MATSUYAMA	13/05/2013	A	A	A	A	A	C	D
349570	DIVANIR DE LURDES WALKOVIEZ CAMPOS	22/05/2007	I	A	A	A	A	F	F
352559	DOUGLAS ALBERGONI LAROCA	13/05/2013	A	A	A	A	A	C	D
351482	ELAINE CAMPOS	27/06/2011	A	A	A	A	A	D	E
349472	ELAINE CRISTINA DE ASSIS	26/04/2007	NA	A	I	A	A	E	E
349485	ELAINE LUCILIA PEREIRA BORBA	03/05/2007	A	A	A	A	A	E	F
348508	ELIANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA SANTUCCI	15/06/2005	A	A	I	A	A	E	E
349603	ELIANE APARECIDA DA ROCHA	29/05/2007	A	A	A	A	A	F	G
351351	ELIANE APARECIDA STORRER	08/04/2011	I	A	A	A	A	D	D
348491	ELIANE MARQUES	03/06/2005	NA	I	I	A	A	C	C
352476	ELIANE PEREIRA DA CRUZ	02/04/2013	I	A	A	A	A	C	C
348359	ELIANE VALERIO	13/04/2005	A	A	A	A	A	G	H
349487	ELIANE VALERIO	04/05/2007	A	A	A	A	A	F	G
349574	ELISABETH ALCADIO	23/05/2007	I	A	I	A	A	E	E
351416	ELISANE REGINA BARBOSA DA ROCHA	16/05/2011	NA	A	A	A	A	D	D
348446	ELIZABETH REGINA BARBOSA DE SOUZA	09/03/2005	I	A	A	A	A	E	E
348144	ELIZABETH CONSUELO FERREIRA PANATTA	14/02/2005	A	A	A	A	A	G	H
348487	ELIZANGELA SANTOS CAIRES	01/06/2005	NA	A	A	I	A	G	G
348412	ELOISA VIANA DOS SANTOS	21/04/2005	NA	A	A	A	A	F	F
349627	ENEMIR MARIA MONTOWSKI BAIL	17/05/2007	A	A	A	A	A	F	G
351409	ERIKA REGINA FERREIRA LOPES	12/05/2011	A	A	A	A	A	D	E
349488	FABIANA CUBAS DUTRA MACHADO	03/05/2007	A	A	A	A	A	F	G
352553	FATIMA NIZ DA SILVA	13/05/2013	I	A	A	A	A	C	C
348281	FATIMA TUZI MARCULINO	17/03/2005	NA	A	A	A	A	F	F
348347	FRANCIELE PACHECO DA SILVA MOSSNER	11/04/2005	NA	A	A	I	A	G	G

LEI 48/12 E DECRETO 3337/13 LEGENDA:
I – NOTA NA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS ATENDE AO PRÉ -REQUISITO ?
II – NÃO TER USUFRUIDO LICENÇA OU AFASTAMENTO, NO BIÊNIO 5º DO ART 14
III – NÃO TER APRESENTADO MAIS DE 5 FALTAS INJUSTIFICADAS .
IV – NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR NO INTERSTÍCIO.
V- TER NOTA SUPERIOR A 70% DOS PONTOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INTERSTÍCIO.

MATRICULA	Nome	Data de Admissão	I-Título	II-Notas	III-Faltas	IV-Penalidade	V- Nota	Classe Atual	Nova Classe
351425	FRANCIELE PACHECO DA SILVA MOSSNER	19/05/2011	NA	A	A	I	A	D	D
348492	FRANCIELLI MARIA DA ROCHA	07/06/2005	A	A	A	A	A	G	H
349617	FRANCIELLI SOKOSKI KEPP	29/05/2007	A	A	A	A	A	E	F
348214	GISELE MENDES	01/03/2005	A	A	A	A	A	G	H
349581	GISLAINE ALVES PEREIRA	25/05/2007	A	A	A	A	A	F	G
351463	GISLAINE CRISTINE PRZEPIURA	14/06/2011	A	A	A	A	A	D	E
351380	GLEICE MARA ALVES LORENTE	26/04/2011	A	A	A	A	A	C	D
352626	GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS	05/06/2013	A	A	A	A	A	C	D
348221	IOLANDA PACIENCIA VOSS	01/03/2005	NA	A	A	A	A	F	F
351481	IRANILDA BENFICA DA SILVA	27/06/2011	A	A	A	A	A	C	D
349600	ISABEL CRISTINA DE MOURA SILVA	04/06/2007	NA	I	I	A	A	B	B
348550	IVONE MARIA SANTOS DA SILVA	21/06/2005	A	A	A	A	A	G	H
351353	IZABEL DE ANDRADE	11/04/2011	I	A	A	A	A	D	D
352552	JANAINA CRISTINA DE OLIVEIRA ALEIXES DA CUNHA	13/05/2013	A	A	I	A	A	C	C
174201	JANDIRA ALVES MENEGHINI	26/03/2001	NA	A	A	A	A	G	G
348498	JANETE DE FATIMA CORREA GRANEMAN DE MELO	13/06/2005	A	A	A	A	A	G	H
351473	JAQUELINE APARECIDA FERREIRA NOGUEIRA	20/06/2011	NA	A	A	A	A	B	B
280301	JAQUELINE DE BORBA PACHECO	14/03/2003	A	A	A	A	A	F	G
348225	JAQUELINE DE BORBA PACHECO	04/03/2005	A	A	A	A	A	E	F
348209	JOANA D'ARC MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	09/03/2005	A	A	A	A	A	F	G
352567	JOÃO HENRIQUE BRAGA	13/05/2013	A	A	A	A	A	C	D
352566	JOEL TABORDA FERREIRA	13/05/2013	A	A	A	A	A	C	D
352460	JOSIANE DAS VIRGENS PORTO	02/04/2013	A	A	A	A	A	B	C
349535	JOSIANE DOS SANTOS KWIATKOWISKI	16/04/2007	A	A	A	A	A	D	E
348334	JOSILDA ANA BARBOSA	08/04/2005	I	A	A	A	A	F	F
349426	JUCELI DOS SANTOS	10/04/2007	A	A	A	A	A	F	G
349565	JUCELIA LOPES DOS SANTOS	01/06/2007	I	A	A	A	A	D	E
349628	JUCIMERI ZAVERUKA CARVALHO	17/05/2007	A	A	A	A	A	D	E
352557	JULIE SANTOS DE SOUZA	13/05/2013	A	A	A	A	A	C	D
351376	JUSSEMARA ZAPPE FERREIRA	26/04/2011	I	A	A	A	A	E	E
348210	JUSSIMARA DA SILVA	09/03/2005	NA	A	A	A	A	E	E
348255	KARINE LUCIANE CHEREMETA	09/03/2005	A	A	A	A	A	G	H
349556	KATYUCIA KARINE GRABOSKI VIEIRA	16/05/2007	NA	I	I	A	A	C	C



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



LEI 48/12 E DECRETO 3337/13 LEGENDA:

- I – NOTA NA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS – ATENDE AO PRÉ-REQUISITO ?
II – NÃO TER USUFRUIDO LICENÇA OU AFASTAMENTO, NO BIÊNIO 5º DO ART 14
III – NÃO TER APRESENTADO MAIS DE 5 FALTAS INJUSTIFICADAS .
IV – NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR NO INTERSTÍCIO.
V- TER NOTA SUPERIOR A 70% DOS PONTOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INTERSTÍCIO .

MATRICULA	Nome	Data de Admissão	I- Título	II- Falta	III- Falta	IV- Penalidade	V – Nota	Classe Atual	Nova Classe
352550	LARISSA DE OLIVEIRA	13/05/2013	A	A	A	A	A	C	D
348360	LAURA PRATES DOS SANTOS	13/04/2005	NA	A	A	A	A	E	E
352555	LEANDRO RAKSA	13/05/2013	NA	A	A	A	A	C	C
352551	LEIDIANA DE SIQUEIRA	13/05/2013	A	A	A	A	A	C	D
348220	LEONIRA DO RÓCIO JAVORSKI LEFFER	01/03/2005	A	A	A	A	A	G	H
348502	LUCIANA VIRGINIA SAMPAIO	13/06/2005	I	A	A	I	A	F	F
348423	LUCIANE DA SILVA KOSAKOSKI	25/04/2005	A	A	A	A	A	F	G
351347	LUCIENE PIRES DA SILVA	06/04/2011	A	A	A	A	A	D	E
348413	LUCILENE BISCAIA CANDIDO	26/04/2005	A	A	A	A	A	G	H
352556	LUIZ HENRIQUE SCHULTZE FILHO	13/05/2013	NA	A	A	A	A	C	C
348351	LURDES GONCALVES DOS SANTOS RAMOS	08/04/2005	I	A	A	A	A	F	F
349577	LUZIA DA SILVA FERREIRA	23/05/2007	NA	A	I	A	A	D	D
348248	LUZIMERY DE PAULA VARGAS	01/03/2005	I	A	A	A	A	G	G
348442	LUZINETI PEREIRA DA SILVA GEHLEN	11/05/2005	A	A	A	A	A	E	F
351340	MARA LUCIA CARVALHO FRANÇA	04/04/2011	A	A	A	A	A	D	E
351408	MARCIA PEDRICONI	12/05/2011	A	A	I	A	A	D	D
349598	MARIA ANTONIETA DE LENA COSTA	01/06/2007	A	A	A	A	A	E	F
351406	MARIA APARECIDA BORGES LAKONSKI	12/05/2011	NA	A	A	A	A	D	D
349419	MARIA APARECIDA DAS DORES DE JESUS ALCADIO	02/04/2007	NA	A	A	A	A	E	E
174101	MARIA APARECIDA MORAIS DA SILVA	26/03/2001	A	A	A	A	A	I	J
348204	MARIA APARECIDA SEMANN	10/03/2005	NA	A	A	A	A	D	D
173001	MARIA DAS DORES DE MORAES	23/03/2001	A	A	A	A	A	M	N
348246	MARIA JANE DE ALMEIDA REPETCKI	14/03/2005	NA	I	A	A	A	D	D
352478	MARIA MADALENA RODRIGUES	02/04/2013	NA	A	A	A	A	C	C
352456	MARIA RAFAELI ALVES PEREIRA RAMOS	01/04/2013	A	A	A	A	A	C	D
348349	MARIA REGINA LEMOS C DOS SANTOS	08/04/2005	A	A	A	A	A	G	H
349471	MARIA SOARES DE ANDRADE	25/04/2007	A	A	A	A	A	F	G
348254	MARILENE ALVES DOS SANTOS DE LIMA	16/03/2005	NA	A	A	A	A	E	E
348373	MARILIA VIEIRA DE SOUZA	19/04/2005	I	A	A	A	A	G	G
351407	MARLENI OLDONI LELIS	12/05/2011	A	A	A	A	A	C	D
348374	MARLI SPOZITO	19/04/2005	NA	A	A	A	A	G	G
351342	MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	04/04/2011	A	A	A	A	A	D	E
349561	MILENE CHAIANA FAGUNDES	23/05/2007	A	I	A	A	A	F	F

LEI 48/12 E DECRETO 3337/13 LEGENDA:

- I – NOTA NA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS – ATENDE AO PRÉ-REQUISITO ?
II – NÃO TER USUFRUIDO LICENÇA OU AFASTAMENTO, NO BIÊNIO 5º DO ART 14
III – NÃO TER APRESENTADO MAIS DE 5 FALTAS INJUSTIFICADAS .
IV – NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR NO INTERSTÍCIO.
V- TER NOTA SUPERIOR A 70% DOS PONTOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INTERSTÍCIO .

MATRICULA	Nome	Data de Admissão	I- Título	II- Falta	III- Falta	IV- Penalidade	V – Nota	Classe Atual	Nova Classe
351388	MIRIAN LERMES NEIVA DE LIMA	02/05/2011	NA	A	A	A	A	D	D
349583	MONICA DE FATIMA ANDRETTA	25/05/2007	A	A	A	A	A	F	G
348213	NADIR FÁRIA GERALDO CARVALHO	01/03/2005	A	A	A	A	A	G	H
348294	NEIDE APARECIDA JESUS	02/03/2005	NA	A	A	A	A	D	D
348241	NELDI TEIDER	14/03/2005	A	A	A	A	A	G	H
349648	NEUZA APARECIDA MAFRA	26/06/2007	A	A	A	A	A	F	G
349562	OSMARINA DE JESUS BARBOSA	16/05/2007	NA	A	A	A	A	F	F
351341	PATRICIA FRANCISCO DE CASTRO	04/04/2011	NA	A	A	A	A	D	D
349421	PATRICIA MOREIRA DA COSTA	02/04/2007	A	A	A	A	A	F	G
352477	PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	02/04/2013	I	A	A	A	A	C	C
352541	PAULO EDUARDO DOS SANTOS	22/04/2013	A	A	A	A	A	C	D
349468	PRISCILA DE ASSIS FURTUOSO	17/04/2007	NA	A	I	A	A	D	D
349578	RAFAELA NICASTRO RIBEIRO DE ARAUJO NASCIMENTO	05/06/2007	A	A	A	A	A	D	E
352538	RAQUEL DAS NEVES	22/04/2013	I	A	A	A	A	C	C
349580	REGIANE DE ALMEIDA ROCHA DE MATTOS	18/05/2007	A	A	A	A	A	E	F
349474	REGINA MARIA DE SOUZA DA SILVA	02/05/2007	A	A	A	A	A	E	F
352580	RENATA DE SOUZA	14/05/2013	I	A	A	A	A	C	C
348219	ROSANE CRISTINA MACHADO DOS SANTOS	02/03/2005	NA	A	A	I	A	C	C
348202	ROSANGELA GOMES SOARES	09/03/2005	X	A	A	X	X	X	X
53101	ROSELI TERESINHA RAMOS REZENDE	30/03/1999	A	A	A	A	A	H	I
349572	ROSICLEIA DO CARMO DA SILVA	22/05/2007	NA	A	A	A	A	B	B
352562	ROSICLEIA MARCEINO DOS SANTOS	13/05/2013	NA	A	A	A	A	B	B
349607	ROSIMAR OSORIO DE OLIVEIRA	17/05/2007	A	A	A	A	A	F	G
349427	ROZELI CORREIA DA ROCHA	10/04/2007	A	A	A	A	A	F	G
348416	SALETE DE QUEIROZ	21/04/2005	NA	A	A	A	A	D	D
348201	SANDRA MARA MARQUES FIEDLER	09/03/2005	A	A	I	A	A	F	F
58601	SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS	01/05/1999	A	A	A	A	A	J	K
348375	SANDRA REGINA KNAPIK	19/04/2005	A	A	A	A	A	F	G
349576	SANDRA SILVEIRA	28/05/2007	NA	A	I	A	A	B	B
352578	SHIRLEI SOUZA LIMA	14/05/2013	A	A	A	A	A	C	D
349629	SIAMARA PIRES SANTA ANA	29/05/2007	I	A	A	A	A	D	D
349613	SILMARA ALVES FEITOSA NUNES	11/06/2007	A	A	A	A	A	F	G
349626	SIMONE CLEIA DA CRUZ OLIVEIRA	17/05/2007	A	A	A	A	A	F	G



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº224/2020 de 24 de setembro de 2020

Página 14

PRÉ - REQUISITOS PARA PROGRESSÃO

LEI 48/12 E DECRETO 3337/13 LEGENDA:

I - NOTA NA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS ATENDE AO PRÉ - REQUISITO ?

II - NÃO TER USUFRUÍDO LICENÇA OU AFASTAMENTO, NO BIÊNIO 8º E 9º DO ART 14

III - NÃO TER APRESENTADO MAIS DE 5 FALTAS INJUSTIFICADAS

IV - NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR NO INTERSTÍCIO

V - TER NOTA SUPERIOR A 70% DOS PONTOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INTERSTÍCIO

MATRICULA	Nome	Data de Admissão	I - Título	II - Faltas	III - Penalidade	IV - Nota	Classe Atual	Nova Classe
349585	SIMONE TATIANE DOS SANTOS DE ALMEIDA GIRARDI	29/05/2007	A	A	A	A	F	G
349567	SONIA MARIA BUENO DE MATTOS	22/05/2007	X	X	X	X	X	X
349540	TATIANE APARECIDA FRAGOSO	16/05/2007	NA	I	A	A	F	F
349560	TATIANE ESQUELBECK RAGONESI	21/05/2007	A	A	A	A	F	G
352483	TATIANE IVANKIO	03/04/2013	A	A	A	A	C	D
349575	THAIS NUNES DE BARROS	23/05/2007	A	I	A	A	D	D
348448	VALDELICE MARTINS POSSIDONIO	16/05/2005	A	A	A	A	E	F
348503	VALDELICE PEREIRA DE LIMA	09/06/2005	A	A	A	A	G	H
349568	VALDENICE DE FÁTIMA CORREA VIEIRA	17/05/2007	I	A	A	A	F	F
348433	VANESSA BENTO DAMASCENO	25/04/2005	A	A	A	A	G	H
352621	VANESSA DE FÁTIMA FÁRIA SASABUCHI	03/06/2013	I	A	A	A	C	C
348277	VANESSA OLIVEIRA DÍAZ	09/03/2005	I	A	A	A	G	G
352560	VICTOR HUGO VELLOZO	13/05/2013	A	A	A	A	C	D
348345	VILMA ASSIS DE SOUZA	22/03/2005	A	A	A	A	G	H
349573	VILMA FERREIRA DALCOMUNE	17/05/2007	I	A	A	A	F	F
348424	VIVIAN KELLY DIDONE	26/04/2005	I	A	A	A	G	G
352581	WELLINGTON LUIZ COSTA	15/05/2013	A	I	A	A	C	C
352568	WILLIAN FERNANDO BATISTA	13/05/2013	A	A	A	A	C	D
173701	ZELINDA OPALINSKI	26/03/2001	I	A	A	A	I	I
348350	ZILDA APARECIDA DA SILVA DE CASTILHO	05/04/2005	A	A	A	A	G	H



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2020
PROTOCOLO 12352/2020
Processo Administrativo nº. 185/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Raio-X Digital de acordo com a Resolução nº 780/2019 - SESA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 25/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/10/2020 às 09h45min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Setembro de 2020.


Eduardo Duarte Scheivarski
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 96/2020

O Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos itens 15.5. e 15.6. do edital e Art. 4º, Incisos XV e XVIII, da Lei Federal 10.520/2002, para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso (classificação/habilitação) e/ou impugnação (laudos de análises), torna público o Resultado de análise de Amostras e declara os vencedores do Pregão Eletrônico nº 96/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Material de Higiene Pessoal para atender as necessidades das Secretarias Municipais", tendo como vencedora as seguintes empresas: **SATELITE COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.629.072/0001-67, vencedora dos itens 13, 21, 25, 33, 34, 45 e 48, resultando no valor total de R\$ 139.241,75 (cento e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos); **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedora dos itens 12, 14 e 38, resultando no valor total de R\$ 15.986,88 (quinze mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos); **LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos itens 02, 04, 05, 09, 15, 16, 26, 32 e 43, resultando no valor total de R\$ 39.664,54 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); **KELLY A. D. S. MINIOU COMERCIO DE PRODUTOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.782.356/0001-02, vencedora dos itens 07, 08, 10, 19, 24, 27, 30, 31 e 46, resultando no valor total de R\$ 262.368,08 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e oito centavos); **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.372.104/0001-43, vencedora dos itens 06, 17, 22 e 23, resultando no valor total de R\$ 15.789,35 (quinze mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos); **COMERCIAL MULTVILLE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.022/0001-43, vencedora dos itens 01 e 11, resultando no valor total de R\$ 4.421,48 (quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos); **J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.785.417/0001-20, vencedora dos itens 20, 28, 39, 47 e 49, resultando no valor total de R\$ 130.696,94 (cento e trinta mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos); **TIAGO DANIEL VEDAN**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.248.986/0001-32, vencedora do item 29, resultando no valor total de R\$ 33.926,28 (trinta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos); **CHARLEI BONI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.719.518/0001-07, vencedora dos itens 37 e 44, resultando no valor total de R\$ 3.791,40 (três mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos); **ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.396.791/0001-32, vencedora dos itens 03 e 36, resultando no valor total de R\$ 12.708,60 (doze mil, setecentos e oito reais e sessenta centavos); **RP COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.604.417/0001-70, vencedora do item 41,

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº224/2020 de 24 de setembro de 2020

Página 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



resultando no valor total de R\$ 22.587,20 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); e **BS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.885.313/0001-11, vencedora do item 18, resultando no valor total de R\$ 6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais). O item 35 resultou fracassado. Os itens 40 e 42 resultaram desertos. O laudo de análise de Amostra encontra-se com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e junto a Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de setembro de 2020.

Eduardo Duarte Scheivarski
Eduardo Duarte Scheivarski
Pregoeiro Municipal
Portaria 010/2020



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

ATO DE CONCESSÃO nº 265/2020

Processo nº. 154/2020

Dispõe sobre a concessão da Pensão por Morte, da servidora ativa **Sônia Maria Bueno de Mattos**, com proventos integrais ao dependente **Odécio Francisco de Mattos**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte da servidora ativa **Sônia Maria Bueno de Mattos**, matrícula 349567, Professora 40 horas, formalizado pelo Senhor **Odécio Francisco de Mattos**, protocolado sob Processo nº 154/2020, devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 60, complementado pelo Inciso VI, alínea "b" do Artigo 23, da Lei nº 070, de 21 de dezembro de 2.001, Pensão por Morte, com valor do benefício integral ao dependente;

O valor do benefício será correspondente a **R\$ 5.063,37 (cinco mil e sessenta e três reais e trinta e sete centavos)**, com efeitos retroativos à 17/08/2020 e conforme quadro abaixo:

Dependente	Grau Parentesco	Valor	Cessação do benefício
Odécio Francisco de Mattos	Cônjuge	R\$ 5.063,37	Vitalícia

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 18 de setembro de 2020.

Anderson Gabriel Hoshino
ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedro, 507 - Bairro Eucaliptos - CEP 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3608 0954 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2020
PROTOCOLO 34709/2020
Processo Administrativo nº. 253/2020

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos para atender o Hospital Municipal Nossa Sra. Aparecida (HMNSA), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 25/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/10/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Setembro de 2020

Eduardo Duarte Scheivarski
Eduardo Duarte Scheivarski
Pregoeiro Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 266/2020

Processo nº. 161/2020

Dispõe sobre a concessão de **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Maria Regina Lemos Cordeiro dos Santos**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora **Maria Regina Lemos Cordeiro dos Santos**, matrícula nº 348349, cargo professora 20 horas.

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 161/2020, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, **Regra Permanente Art.40 - Aposentadoria por Idade (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF)**, o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 933,78 (novecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos).

No entanto, será garantido a percepção do **menor vencimento municipal**, de acordo com a Lei municipal nº 168/2003 Art. 52 § único e Lei Municipal nº. 1072/2015 de 02/06/2015 e Lei Municipal nº 1.339/2019, correspondente ao valor de **R\$ 1.094,97 (um mil e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos)**, com efeitos a partir de 16/09/2020.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 18 de setembro de 2020.

Anderson Gabriel Hoshino
ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedro, 507 - Bairro Eucaliptos - CEP 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3608 0954 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br